



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vaga sob o regime jurídico de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Complementar Municipal nº 070/2022, bem como por princípios de direito público e, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Lei complementar nº 18/2001, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, criada pelo Decreto nº 238/2022.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e visa ao preenchimento de vaga para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público de pessoal da administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, de acordo com a **Tabela I** do item 3 deste Edital.

1.3 O prazo de validade deste certame corresponderá a duração da vacância do cargo de Procurador Jurídico, relativo a servidor efetivo, até o prazo máximo de 01 (um) ano, havendo hipótese de prorrogação por igual período, nos termos da lei.

1.4 O contrato será de natureza administrativa e especial, possuindo como causa obrigatória de extinção o preenchimento do cargo efetivo, após a investidura do candidato aprovado por concurso público nos termos da lei.

1.5 Os candidatos poderão obter esclarecimentos ou informações a respeito do processo seletivo por e-mail enviado ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br.

1.6 Informações a respeito das etapas do processo seletivo, homologação das inscrições, resultados e avisos relacionados aos editais e ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: <http://www.cmrbi.pr.gov.br>.



2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova oral (PO) de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**

2.2 A convocação para a vaga informada na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 Caso haja demanda para novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado está descrito no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova oral encontra-se colacionado no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br>, e no diário oficial da Câmara de Rio Bonito do Iguaçu. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

2.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por 03 (três) servidores: Presidente KARINA SIMÃO MIGUEL, Secretaria JUCELI FATIMA DE LARA MEDEIROS e Membro: GIOVANA TERESINHA KNOPF SCHIMANKO.

3. DO EMPREGO PÚBLICO

O emprego público, o requisito, o número de vagas, as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA – I						
NÍVEL SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Procurador Jurídico	Graduação em Nível Superior em Direito e Registro na OAB	20h	01	-	-	6,570,28

AC = Ampla Concorrência.



AFRO = Afrodescendentes.

CHS = Carga Horária Semanal.

PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público nos últimos cinco anos;
- f) Não ter sido exonerado do serviço público, por condenação em processo administrativo nos últimos cinco anos;
- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, **arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.**

5.5 **As informações prestadas no formulário eletrônico** de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital.

5.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do correio eletrônico < por e-mail enviado ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br. >, com início às 08h00 do dia 17/06/2022 e término às 23h59 do dia 22/06/2022., com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes) por arquivo.

5.9.1 Os documentos necessários para realizar a inscrição são os seguintes:

a) Cópia digitalizada do Formulário/Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no anexo IV, do presente Edital, com fonte “*arial*” ou “*times new roman*”, tamanho 12, sem negrito e sem sublinhar.

b) Cópia digitalizada de documento de identificação, que conste o nº de identidade (RG), e CPF; (São considerados documentos de identidade para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação).

5.9.2 Os documentos deverão ser digitalizados no formato “.PDF”, em um único arquivo, e encaminhados ao e-mail: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br , identificando-se no “assunto” da mensagem: Processo seletivo - inscrição - nome completo (do candidato).

5.9.2.1 Documentos enviados em outro formato que não o especificado no subitem anterior não serão aceitos, não sendo efetivada a referida inscrição.

5.9.2.2 O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, sendo este seu protocolo, seguindo a ordem numérica de recebimento de inscrições.

5.9.2.3 **As inscrições são gratuitas.**



5.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo a pessoa pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.10.1.1 O documento de identificação apresentado deve possuir foto que permita o reconhecimento de seu portador.

5.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

5.12 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 As publicações, listas de inscrições homologadas, datas e locais da prova, resultados das provas oral e de títulos e os resultados finais, serão publicadas no sítio eletrônico: <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, e no Jornal Xagu, de acordo com o cronograma do processo seletivo.

5.14 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabiliza por solicitação de inscrição via endereço eletrônico não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), não sendo o caso do presente Processo Seletivo, tendo em vista o número de vagas ofertadas.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova oral:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova oral, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:



a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação (anexo IV) de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.3.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova oral, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova oral sem a presença de um acompanhante adulto.



7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.3.1, 7.1.3.2 e 7.2.1, deverão ser anexados por e-mail enviado ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br, a partir das **08h00min do dia 17/06/2022 até às 23h59min do dia 22/06/2022**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **23/06/2022**, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar o endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br>, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, enviando por e-mail ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br, durante o período das **0h do dia 23/06/2022 às 23h59min do dia 24/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá enviar no item assunto do e-mail a nomenclatura “Recurso” e posteriormente anexar as razões contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.

8.1.1 Tendo em vista o presente Processo Seletivo, contar com número de vagas inferior ao previsto na lei estadual, não haverá reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.



9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, e no Jornal Xagu, na data de **23/06/2022**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o e-mail enviando ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br. O candidato deverá enviar no item assunto do e-mail. A palavra “Recurso” e posteriormente anexar as razões contra o Indeferimento da Inscrição.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

10.1.1 Realização de prova Oral, com caráter eliminatório e classificatório.

TABELA 10.1.1							
NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGOS: PROCURADOR JURÍDICO							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO			VALOR TOTAL	CARÁTER	
Única	PO	Forma de exposição do tema			25,00	Eliminatório e Classificatório	
		Forma de introdução do tema			25,00		
		Conhecimentos Gerais sobre o tema			25,00		
		Conhecimentos Específicos sobre o tema			25,00		
TOTAL DE PONTOS					--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	--

10.1.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório:

TABELA 10.1.2



NÍVEL SUPERIOR		
EMPREGOS: PROCURADOR JURÍDICO		
TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO , na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova oral são os constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo os temas e disciplinas objeto da prova oral estão previstos no respectivo anexo, cabendo à Comissão Examinadora realizar os questionamentos a seu critério.

10.3 A prova oral será prestada em sessão reservada, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, de forma individual para cada candidato.

10.4 A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da pontuação da prova oral.

10.5 A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral.

10.6 Somente serão analisados os títulos apresentados pelos candidatos que foram classificados na prova oral.

10.7 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

10.8 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.9 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

10.10 NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.



10.11 Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

10.12 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Cronograma, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL E DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova oral será aplicada no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas.

11.1.1 A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova oral será aplicada na data provável de **26 de junho de 2022**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, bem como no jornal Xagu.

11.3 O horário de início das provas será as 09h00min.

11.4 A Lista dos Candidatos com inscrições homologadas, e o local de realização das provas estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, e no jornal Xagu, a partir de **24 de junho 2022**.

11.5 O local e horário de realização da prova oral, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, que será às 8h45min, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**;

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova oral, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 10 (dez) minutos após o início da prova, tendo o tempo máximo para responder a prova oral de 20 (vinte) minutos.

11.9 O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova oral, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá deixar o recinto.

11.17 Ao terminar a prova oral, o candidato assinará a ata de comparecimento preenchida e assinada.



11.18 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.19 A prova oral de caráter eliminatório e classificatório será avaliada conforme a tabela do item 10.1.1 deste Edital.

11.20 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, no mesmo local da prova oral, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

11.21 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.22 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

11.23 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao Quadro de avaliação DO ITEM 10.1.2 do presente edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ORAL

12.1 O **resultado preliminar da prova oral** será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova oral, no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/> e no diário oficial do Município assim que houver edição.

12.2 Quanto ao resultado preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente soma da nota obtida na prova oral e prova de títulos.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).



b) obter maior pontuação em prova de títulos;

c) Sorteio Público.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização.



14.1.8 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova oral.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio institucional da Câmara, assim entendidos:

- a) contra os questionamentos da prova oral;
- b) contra o resultado da prova oral (PO);
- c) contra o resultado da prova de títulos;
- d) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio por e-mail enviado ao endereço: secretarialg@cmrbi.pr.gov.br

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, sob pena de perder o prazo recursal.



15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “a” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 A Comissão Organizadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR e publicado no jornal Xagu e no endereço <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;



- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.3

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será contratado, o candidato aprovado em todas as etapas do processo, para ingresso no emprego público e início das atividades laborais.

19.1.1 O provimento do emprego ficará a critério da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.

19.3 Caberá a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para ingresso até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>.



20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, <http://www.cmrbi.pr.gov.br>.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no site oficial da Câmara municipal e no jornal Xagu.

20.7 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR não se responsabiliza por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.



20.8 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- d) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- f) Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
- g) A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, na Rua: Eduardo Drabecki, 247 - Bairro Vista Alegre - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85.340-000.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de junho de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

KARINA SIMÃO MIGUEL
Presidente da Comissão

JUCELI FATIMA DE LARA MEDEIROS
Secretaria da Comissão

GIOVANA TERESINHA KNOPF SCHIMANKO
Membro da comissão



**ANEXO I - DO EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2022
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

PROCURADOR JURÍDICO

Requisito: Graduação em Nível Superior em Direito e Registro na OAB

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: I- Assessorar a Mesa Diretora nos assuntos jurídicos da Câmara de Vereadores; II- Assessorar as Comissões Permanentes da Casa em suas atividades rotineiras; III- Defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara de Vereadores; IV- Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Câmara de Vereadores, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa, legislativa e fiscal; V- Redigir ou examinar projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela Câmara de Vereadores; VI- Orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instaurados pela Câmara de Vereadores da Câmara; VII- Exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela Câmara Municipal; VIII- Executar outras atividades correlatas de cunho jurídico que lhe forem determinadas pelo presidente da Câmara.



ANEXO II - DO EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2022
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCURADOR JURÍDICO

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos.

Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. **Direito Administrativo:** Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), **Legislação Municipal:** Lei complementar Municipal nº 050/2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Lei complementar nº 18/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2019, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 050/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016. **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. **Direito Processual Civil:** Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela



de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). **Direito Tributário:** Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. **Direito Financeiro:** Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. **Direito do Trabalho:** Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. **Direito Processual do Trabalho:** Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumariíssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. **Direito Penal:** Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações. **Direito do Consumidor:** Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor (suas diversas acepções). Fornecedor. Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal. **Direito Urbanístico e Ambiental:** Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Princípios do Direito Ambiental. Direito Ambiental constitucional. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Sanções Administrativas. Bens ambientais. Distribuição de competências na área ambiental. Ordem Econômica, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Responsabilidade civil por dano ambiental. Gestão Municipal do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial.



ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2022
Período de Inscrição	17/06/2022 a 22/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	23/06/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	23/06/2022 e 24/06/2022
Data Provável da Prova ORAL	26/06/2022
Publicação do resultado preliminar da prova oral no site http://www.cmrbi.pr.gov.br .	26/06/2022 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra resultado preliminar	27 e 28/06/2022
Publicação do resultado final da prova oral e convocação para prova de títulos.	29/06/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova oral	29 e 30/06/2022
Data Provável da Prova de Títulos	01/07/2022 às 10h00min até as 12h00min
Publicação do resultado final da prova de título	01/07/2022 As 18h00min
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos.	02 e 03/07/2022
Homologação do resultado final	04/07/2022



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO Inscrição n° _____

1.1 Descrição da função: PROCURADOR JURÍDICO

2. DADOS PESSOAIS

2.1 Nome Completo _____

2.2 CPF _____

2.3 Cédula de identidade _____ Órgão Expedidor
_____.

2.4 Data de nascimento _____ de _____ de _____.

2.5 Estado Civil _____

2.6 Endereço

_____.

2.7 Telefone Celular () _____.

2.8 E-mail _____.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

“Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido”. (Observar orientações conforme item do Edital)

Candidato: _____

CPF: _____

Função: PROCURADOR JURÍDICO

RAZÕES DO RECURSO:

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse. DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu- CMS qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato



ANEXO VII - EDITAL N° 001/2022/CMS/PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG n° _____, CPF n° _____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato



ANEXO VIII - EDITAL N° 001/2022/CMS/PSS

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CNPJ 78.84.834-0001-70, com sede na Avenida Maringá, n° 660, Centro, CEP 87111000, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, ALDAIR TELES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 145.869.259-06;

EMPREGADO: NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, advogado(a), portador da cédula de identidade R.G. n° XXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O EMPREGADO prestará ao EMPREGADOR, a partir de XXXXXXXX e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Procurador Jurídico, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª - O EMPREGADOR pagará mensalmente, ao EMPREGADO, a título de vencimento, a importância de R\$ 6.570,28 (seis mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos), a ser paga na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª – Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores municipais por meio de Lei emitida pelo poder executivo, provavelmente no início de 2023;

Cláusula 4ª - Estará o EMPREGADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu.



Cláusula 5ª – O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 001/2022/CMS/PSS, estabelece as atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu – CMS, quais sejam: ter conhecimento em questões jurídicas referentes à representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo; acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio; representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal; examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios; informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão; emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo; acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos; solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 6ª - O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura pelos contratantes, podendo ser renovado por igual período. Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Cláusula 8ª - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

Cláusula 9ª – É eleito o Foro da cidade de Laranjeiras do Sul-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 17/06/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Representada Por

ALDAIR TELES DA SILVA

Presidente.
